



NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 11

Licitação: Concorrência nº 01/2025-SGG

Processo: 202418037008564

Objeto: fornecimento de rede de telecomunicações e prestação dos serviços de transporte de dados, voz e wifi mediante construção, implantação, operação e manutenção de rede de alta capacidade e wifi, segurança, treinamentos e serviços de voz para o Estado de Goiás, inclusos todos os materiais, equipamentos, softwares, licenças e mão de obra para execução dos serviços. A Comissão de Contratação da Concorrência nº 01/2025-SGG, instituída pela Portaria SGG 19 (SEI nº 69821025), comunica os seguintes esclarecimentos em resposta às solicitações formuladas nos termos do item 7 do edital.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RESPOSTA PELA COMISSÃO

Justifico a sucessiva prorrogação do prazo inicial de resposta (três dias úteis) que trata o item 7.4 do edital, em virtude da complexidade dos questionamentos o que demandou maior prazo para elaboração de respostas adequadas e precisas. Destaco, contudo, que a presente resposta se dá dentro do prazo limite estipulado pela lei e pelo próprio edital, qual seja, antes do último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes:

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos a todas as licitantes serão divulgadas pela Comissão de Contratação no Sítio Eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à Data De Entrega Dos Envelopes, nos termos do Cronograma Da Licitação deste Edital, sem identificação do responsável pelo pedido de esclarecimentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal n. 14.133/2021.

ESCLARECIMENTOS

Nº	Solicitação de Esclarecimento / Impugnação	Resposta
1	Anexo IV – Termo de Referência 2.3.b) e 10.3.c) Quais são os links de Internet que serão migrados para P1 e P2? Para o correto dimensionamento de nossa solução técnica, precisaremos de informações como operadora, tecnologia, tipo de conexão, velocidade e local atual de conexão. Gentileza relacionar todos os links que deverão ser considerados no dimensionamento da nossa proposta.	A contratação do TR está baseado em um Anteprojeto e definições específicas serão detalhadas nas fases de Projeto.
2	Anexo IV – Termo de Referência 10.3.c) e 11.3.1.b) Quais são os links de voz que serão conectados aos seis gateways previstos pelo anteprojeto Goiás de Fibra? Para o correto dimensionamento de nossa solução técnica, precisaremos de informações como operadora, tecnologia, tipo de conexão e local atual de conexão. Gentileza relacionar todas as conexões com operadores de voz que deverão ser consideradas no dimensionamento da nossa proposta.	A contratação do TR está baseado em um Anteprojeto e definições específicas serão detalhadas nas fases de Projeto.
3	Anexo IV – Termo de Referência 11.3.1.b) Para o atendimento do requisito 11.3.1.b), do Anexo IV – Termo de Referência, entendemos que os elementos de interconexão (GTW) deverão suportar portas TDM E1 e deverão ser fornecidos com pelo menos 2 interfaces E1 cada. Este entendimento está correto?	O dimensionado dos GTW de interconexão deve suportar E1 ou SIP trunk para escoamento de um tráfego de 10.000 chamadas simultâneas com taxa de bloqueio padrão de 1,5%.
4	Anexo IV.G – Planilha de Preços A coluna E “Quantidade Estimadas” da Planilha de Preços do Anexo IV.G prevê a apresentação das quantidades estimadas de serviços, materiais, equipamentos e/ou	O entendimento não está correto. Como apontado pela própria interessada no questionamento, impostos são um componente - dentre vários - do BDI. Deste modo, na Coluna J deve ser indicado o valor unitário com os

	<p>softwares.</p> <p>A coluna J prevê a apresentação do "Valor Unitário R\$ Equipamento/Material + Serviços e TODOS IMPOSTOS". A coluna K "Valor Total R\$ (qde x valor TOTAL)", pela lógica, seria igual à multiplicação dos valores da coluna E pela coluna J.</p> <p>A linha 71 prevê a apresentação do "VALOR TOTAL LOTE ÚNICO SEM BDI". Esse valor é resultante da soma das linhas 51 "VALOR TOTAL GRUPO 1", 55 "VALOR TOTAL GRUPO 2", 61 "VALOR TOTAL GRUPO 3" e 68 "VALOR TOTAL GRUPO 4".</p> <p>Na linha 75 há exigência de apresentação do valor do BDI total, composto pela soma dos BDIs de (i) materiais e equipamentos e (ii) serviços. Um dos componentes do BDI é exatamente os impostos incidentes.</p> <p>A linha 77 prevê o "VALOR GLOBAL DA PROPOSTA", que, também pela lógica, seria igual ao valor ao valor da linha 71 acrescido do valor do BDI total da linha 75.</p> <p>Ocorre que, ao seguirmos tal lógica, há dupla incidência de impostos, vez que a coluna J prevê a apresentação de valores com impostos, sobre os quais incidiria o BDI, que também considera impostos.</p> <p>Nosso entendimento é que há erro formal na tabela, de forma que a coluna J deve ser apresentada SEM IMPOSTOS, dada a incidência do BD.</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p> <p>Em caso negativo, o BDI das linhas 73, 74 e 75 deve ser apresentado sem impostos, para evitar a dupla incidência?</p>	<p>impostos ali aplicáveis. Apenas. O intuito é identificar o montante de impostos de cada linha de material/serviço separadamente do BDI, para facilitar eventual futura comparação com a planilha orçamentária detalhada que será apresentada com o Projeto Básico/Executivo, ou ainda para possível pleito de reequilíbrio. Nesse sentido, sim as linhas 73, 74 e 75 podem ser apresentadas sem os impostos e apenas com os demais custos indiretos que compõem o BDI. Por fim, a Comissão de Contratação registra que, em conformidade com a jurisprudência do TCU sobre o tema, eventuais erros ou omissões na planilha de preços não implicam em desclassificação sumária da licitante, mas serão objeto de diligências visando o saneamento do documento, sempre visando o aproveitamento - tanto quanto possível - da melhor proposta.</p>
5	<p>Anexo IV – Termo de Referência – cláusula 8.4.2 (a) e (e)</p> <p>De acordo com a cláusula 8.4.2(e) do Anexo IV – Termo de Referência, a ONU Tipo 2 deverá possuir, no mínimo, 3 interfaces clientes ópticas ou elétricas de 10 Gbps.</p> <p>Entendemos que ONU com 3 interfaces clientes somente será obrigatória caso a largura de banda real do PSG exija essa capacidade; nos demais casos, o Serviço 4 poderá ser atendido com ONU com 2 interfaces clientes ópticas ou elétricas de 10 Gbps. Nossa interpretação está correta?</p>	<p>Levando em consideração a quantidade de questionamentos sobre o item 8.4.2.a.e) do ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA a Equipe de Planejamento resolveu reanalisar sua necessidade.</p> <p>O serviço 4 foi criado para atender os PSG mais críticos e/ou com maior demanda de banda. Assim, ele foi projetado para oferecer 10Gbps de banda e utilizar proteção do tipo C na rede FTTH com duas ONUs criando assim proteção na rede óptica passiva e na eletrônica (OLT e ONU) a esta conectada. Ou seja, duas camadas de proteção.</p> <p>Logo, estes PSG já têm uma infraestrutura de rede de dados com switches e roteadores para distribuir internamente seus acessos não necessitando assim de na ONU de várias interfaces de clientes. Desta forma, será flexibilizado que a ONU Tipo 2 tenha no mínimo uma interface cliente de 10GE óptica ou elétrica.</p>
6	<p>Anexo IV – Termo de Referência – itens 8.3.1 (Fornecimento de OLT), 8.4.1 (Fornecimento de ONU Tipo 1), 8.4.2 (ONU Tipo 2) e 8.4.3 (ONU Tipo 3)</p> <p>A OLT e as ONUs deste projeto são produtos muito novos e ainda não amplamente utilizados no mercado brasileiro, estando em fase de testes para certificação pela ANATEL, processo que às vezes sofre demora por burocracia local.</p> <p>Entendemos que podemos entregar o certificado final da ANATEL somente no momento da entrega dos equipamentos. Nossa interpretação está correta?</p>	<p>O item 3.1.4.b) do Anexo IV - TERMO DE REFERÊNCIA diz: Os documentos de certificação e homologação devem estar válidos na ANATEL, no momento de habilitação das propostas, com exceção dos documentos dos equipamentos de WI-FI 7 que devem ter certificação e homologação válidos na ANATEL no momento de suas instalações.</p> <p>Visto o baixo impacto e a possibilidade de termos equipamentos mais novos ou em versões mais recentes, entendemos que podemos flexibilizar que os certificados ANATEL sejam entregues e estar válidos no momento do Projeto Básico.</p>
7	<p>Anexo IV – Termo de Referência – cláusula 10.3.2 (h)</p> <p>Cada ONT/ONU realizará diretamente o NAT de todos os endereços LAN para a rede backbone, reduzindo significativamente o número de IPs em execução na backbone.</p> <p>Nesse sentido, o CGNAT deve atender apenas ao número total de terminais reais (APs Wi-Fi e ONTs) na rede (2.256 clientes).</p>	<p>Conforme descrito na seção 10 do Anexo IV - TERMO DE REFERÊNCIA, o CORE IP deve ter a capacidade de 20 milhões de endereços privados, nas estruturas de IPv4 e IPv6 conjuntamente. Ou seja, deve ter capacidade de multiplicar endereços IPv4 de 1:16, limitado a sua</p>

	<p>Considerando um crescimento de 50%, falamos de cerca de 5.000 terminais. A alocação de 20 milhões de endereços é excessiva, pois todos os ISPs do estado totalizam cerca de 1,5 milhão de ONTs; para a rede do governo, certamente será bem menor.</p> <p>Fonte: https://www.teleco.com.br/largab_uf.asp</p>	<p>capacidade de empilhamento somado a capacidade de empilhamento de endereços IPv6. Atingindo desta forma o valor total de 20 milhões de endereços IPv4/IPv6.</p>
8	<p>Anexo IV.C – Especificação dos Equipamentos – item 3.2 (b)</p> <p>Os roteadores IP de borda podem suportar 2 Tbps por sistema em vez de 2 Tbps por slot? A capacidade total de interface é de 1 Tbps, de modo que 2 Tbps atendem mais do que o dobro da demanda prevista.</p>	<p>Devido a variedade de fornecedores e configuração dos equipamentos no mercado, a possibilidade de usar equipamentos que possuam em sua matriz de processamento capacidade superior a 2Tbps para os elemento Edge IP pode ser aceita, desde que a estrutura do equipamento tenha placas, interfaces e margem de crescimento descritas no Termo de Referências Goiás de Fibra. Além disto, o proponente deverá garantir que a matriz de processamento do equipamento tenha acesso sem limitação a todas as interfaces instaladas nele.</p>
9	<p>Anexo IV.C – Especificação dos Equipamentos – item 3.2 (b)</p> <p>Para o Edge IP, nosso equipamento supera em mais de 2x a capacidade exigida no Termo de Referência (TR), mas, devido ao design visando eficiência energética, os slots possuem capacidades diferentes. Entendemos que, uma vez atendida a demanda por equipamento, essa variação de capacidade entre slots é aceita, pois não afeta o desempenho ou as características da rede Goiás de Fibra. Nossa entendimento está correto?</p>	<p>Devido a variedade de fornecedores e configuração dos equipamentos no mercado, a possibilidade de usar equipamentos que possuam em sua matriz de processamento capacidade superior a 2Tbps para os elemento Edge IP pode ser aceita, desde que a estrutura do equipamento tenha placas, interfaces e margem de crescimento descritas no Termo de Referências Goiás de Fibra. Além disto, o proponente deverá garantir que a matriz de processamento do equipamento tenha acesso sem limitação a todas as interfaces instaladas nele.</p>
10	<p>Anexo IV – Termo de Referência e Anexo IV.C – Especificação dos Equipamentos – itens 3.1(a) e 5.1(e)</p> <p>A fim de garantir o fornecimento de novos roteadores de última geração, atualmente em processo de homologação na ANATEL, podemos utilizar esses produtos desde que comprovemos que a homologação estará disponível antes do prazo de entrega?</p>	<p>O item 3.1.4.b) do Anexo IV - TERMO DE REFERÊNCIA diz: Os documentos de certificação e homologação devem estar válidos na ANATEL, no momento de habilitação das propostas, com exceção dos documentos dos equipamentos de WI-FI 7 que devem ter certificação e homologação válidos na ANATEL no momento de suas instalações.</p> <p>Visto o baixo impacto e a possibilidade de termos equipamentos mais novos ou em versões mais recentes, entendemos que podemos flexibilizar que os certificados ANATEL sejam entregues e estar válidos no momento do Projeto Básico.</p>

Goiânia - GO, 07 de maio de 2025.

João Borges Queiroz Júnior
Presidente da Comissão de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BORGES QUEIROZ JUNIOR, Assessor (a) Especial**, em 09/05/2025, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 74217016 e o código CRC **6D81F53C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5467.



Referência: Processo nº 202418037008564



SEI 74217016